



Documentação de Auditoria (Papéis de Trabalho)





Documentação de Auditoria (Papéis de Trabalho)

Processo organizado de <u>registro de procedimentos, evidências e conclusões</u> da auditoria.

Devem ser registradas <u>informações</u> relativas ao <u>planejamento</u>, à <u>natureza</u>, <u>oportunidade e extensão dos procedimentos</u> aplicados, bem como <u>resultados obtidos e conclusões de evidências</u>, incluindo o <u>julgamento</u> do auditor sobre <u>questões significativas</u>.

Os principais papéis de trabalho são aqueles <u>preparados pelo auditor</u> ou <u>obtidos</u> durante a <u>execução dos procedimentos de auditoria</u>, nas verificações de campo, e que servem para embasar sua opinião. Devem ser registrados <u>assuntos que influem no relatório.</u>

O <u>conteúdo</u> e a <u>organização dos papéis de trabalho refletem</u> o seu <u>grau de preparação, experiência e conhecimento</u>, devendo, portanto, ser suficientemente <u>completos e detalhados</u> para permitir a um <u>auditor experiente, sem prévio envolvimento na auditoria, entender o trabalho realizado.</u>

Finalidades:

- ✓ Auxiliar nos exames;
- ✓ Evidenciar o trabalho executado e conclusões;
- ✓ Suporte aos relatórios;
- ✓ Consultas posteriores; e
- ✓ Facilitar a supervisão e a revisão dos trabalhos pelos superiores.



NBC TA 230 Documentação de Auditoria

A documentação de auditoria fornece:

- (a) evidência da base do auditor para uma conclusão quanto ao cumprimento do objetivo global do auditor; e
- (b) evidência de que a auditoria foi planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria e exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A documentação de auditoria serve para várias finalidades adicionais, que incluem:

- ✓ assistir a equipe de trabalho no planejamento e execução da auditoria;
- ✓ assistir aos membros da equipe de trabalho responsáveis pela direção e supervisão do trabalho de auditoria e no cumprimento de suas responsabilidades de revisão;
- ✓ permitir que a equipe de trabalho possa ser responsabilizada por seu trabalho;
- ✓ manter um registro de assuntos de importância recorrente para auditorias futuras;
- ✓ permitir a condução de revisões e inspeções de controle de qualidade; e
- ✓ permitir a condução de inspeções externas em conformidade com as exigências legais, regulamentares e outras exigências aplicáveis.





O auditor deve preparar documentação que forneça:

- (a) registro suficiente e apropriado do embasamento do seu relatório; e
- (b) evidências de que a auditoria foi planejada e executada em conformidade com as normas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Definições:

Documentação de auditoria é o registro dos procedimentos de auditoria executados, da evidência de auditoria relevante obtida e conclusões alcançadas pelo auditor.

Arquivo de auditoria compreende uma ou mais pastas ou outras formas de armazenamento, em forma física ou eletrônica que contêm os registros que constituem a documentação de trabalho específico

Auditor experiente (interno ou externo à firma de auditoria) possui experiência prática de auditoria e conhecimento razoável de:

- (i) processos de auditoria;
- (ii) normas de auditoria e exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) ambiente de negócios em que opera a entidade; e
- (iv) assuntos de auditoria e de relatório financeiro relevantes ao setor de atividade da entidade.





O auditor deve preparar <u>tempestivamente</u> a documentação de auditoria (60 dias após emissão do relatório – NBC PA 01). A documentação elaborada <u>após a execução do trabalho</u> de auditoria tende a ser <u>menos precisa</u> do que aquela elaborada durante o trabalho.

O auditor deve preparar documentação de auditoria que seja suficiente para permitir que um <u>auditor experiente</u>, <u>sem envolvimento</u> anterior <u>com a auditoria</u>, <u>entenda</u>:

- (a) a <u>natureza</u>, <u>época e extensão dos procedimentos</u> de auditoria executados;
- (b) os <u>resultados dos procedimentos</u> de auditoria executados e a <u>evidência</u> obtida; e
- (c) <u>assuntos significativos</u> identificados durante a auditoria, as <u>conclusões</u> obtidas a respeito deles e os <u>julgamentos profissionais significativos</u> exercidos para chegar a essas conclusões.

Ao documentar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria executados, o auditor deve registrar:

- (a) as características que identificam os itens ou assuntos específicos testados;
- (b) quem executou o trabalho de auditoria e a data em que foi concluído; e
- (c) quem revisou o trabalho de auditoria executado e a data e extensão de tal revisão.





A forma, conteúdo e extensão da documentação de auditoria dependem de fatores como:

- (a) tamanho e complexidade da entidade;
- (b) natureza dos procedimentos de auditoria a serem executados;
- (c) riscos identificados de distorção relevante;
- (d) importância da evidência de auditoria obtida;
- (e) natureza e extensão das exceções identificadas;
- (f) necessidade de documentar a conclusão ou a base da conclusão não prontamente determinável a partir da documentação do trabalho executado ou da evidência obtida; e (g) metodologia e as ferramentas de auditoria usadas.

Pode ser registrada em papel, em formatos eletrônicos ou outros. Ex:

- (a) programas de auditoria;
- (b) análises;
- (c) memorandos de assuntos do trabalho;
- (d) resumos de assuntos significativos;
- (e) cartas de confirmação e representação;
- (f) listas de verificação;
- (g) correspondências (inclusive e-mail) referentes a assuntos significativos.





A documentação de auditoria <u>não substitui os registros contábeis</u> da entidade.

Explicações verbais do auditor, por si só, <u>não representam documentação adequada</u>, mas <u>podem</u> ser usadas para <u>explicar ou esclarecer informações</u> contidas na documentação de auditoria.

Documentação de assuntos e julgamentos profissionais significativos

Exemplos de assuntos significativos:

- ✓ assuntos que dão origem a riscos significativos;
- ✓ resultados de procedimentos de auditoria que indiquem:
- (i) que as demonstrações contábeis podem conter distorção relevante, ou
- (ii) a necessidade de revisar a avaliação anterior dos riscos de distorção relevante feita pelo auditor e as respostas do auditor aos riscos avaliados;
- ✓ circunstâncias que causam dificuldade significativa ao auditor para aplicar os procedimentos de auditoria necessários;
- ✓ constatações que possam resultar em modificação do relatório de auditoria ou na inclusão de parágrafo de ênfase no relatório do auditor.





O auditor pode considerar útil preparar e documentar um <u>resumo</u> (memorando de conclusão) que descreva os <u>assuntos significativos</u> identificados durante a auditoria e como eles foram tratados, ou que inclua <u>referências cruzadas</u> a outros documentos comprobatórios relevantes que forneçam tal informação.

- Pode <u>facilitar revisões e inspeções</u> eficazes e eficientes da documentação de auditoria, particularmente em auditoria de grande porte e complexas;
- Pode dar suporte ao auditor na consideração dos assuntos significativos;
- Pode ajudar a considerar se há qualquer objetivo relevante das normas de auditoria que não possa ser atendido que o impediriam de atingir seu objetivo global.

O auditor deve documentar discussões de assuntos significativos com a administração, responsáveis pela governança e outros.

Também deve documentar como tratou eventual inconsistência entre informações referentes a um assunto e sua conclusão final.

Se, em circunstâncias excepcionais, o auditor julgar necessário não atender um requisito relevante de uma norma, ele deve documentar como os procedimentos alternativos de auditoria executados cumprem a finalidade desse requisito, e as razões para o não atendimento.



Montagem do arquivo final de auditoria

O auditor deve montar a documentação em arquivo de auditoria e completar o processo administrativo de montagem do arquivo final de auditoria tempestivamente após a data do relatório.

<u>Novas modificações</u> podem ser feitas na documentação de auditoria durante o processo final de montagem se essas forem de <u>natureza administrativa</u>. Exemplos de tais modificações incluem:

- (a) apagar ou descartar documentação superada;
- (b) selecionar, conferir e acrescentar referências cruzadas aos documentos de trabalho;
- (c) conferir itens das listas de verificação evidenciando ter cumprido os passos relativos ao processo de montagem do arquivo;
- (d) documentar evidência de auditoria que o auditor obteve, discutiu e com a qual concordou junto aos membros relevantes da equipe de trabalho antes da data do relatório de auditoria.





Após a montagem do arquivo final de auditoria ter sido completada, o auditor não apaga nem descarta documentação de auditoria de qualquer natureza antes do fim do seu <u>período de guarda</u> da documentação (<u>05 anos</u> – NBC PA 01).

Em outras circunstâncias, nas quais o auditor julgar necessário modificar a documentação de auditoria existente ou acrescentar nova documentação de auditoria após a montagem do arquivo final de auditoria, ele deve documentar:

- (a) as razões específicas para fazê-los; e
- (b) quando e por quem foram executados e revisados.

Ex: necessidade de <u>esclarecimento da documentação</u> de auditoria existente em <u>resposta a comentários</u> recebidos durante as <u>inspeções de monitoramento</u> executadas por partes internas ou externas.



